



PREFEITURA DE
**DUAS
BARRAS**
O FUTURO COMEÇOU

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 027 /2025.

Duas Barras, 11 de agosto de 2025.

Autor: Poder Executivo
Ref.: Abertura de Crédito Suplementar

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Duas Barras.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares adicionais no percentual de até 25% (vinte cinco por cento), em relação ao disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.536, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (Loa) para o exercício de 2025.

A presente solicitação decorre da necessidade de adequar a execução orçamentária às reais demandas da Administração Municipal, considerando que a peça orçamentária vigente foi elaborada pela gestão anterior, não contemplando em seu bojo as ações e prioridades desta administração.

Ressalta-se que, na autorização já concedida pela Lei Orçamentária em equivalente a 50% (cinquenta por cento), estão incluídas todas as hipóteses de abertura de crédito adicionais, quais sejam; Anulação de dotações, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro. Tal abrangência embora inicialmente suficiente, mostrou-se insuficiente diante da dinâmica e das demandas emergentes deste exercício, especialmente considerando as ações necessárias à manutenção dos serviços essenciais e ao cumprimento das obrigações constitucionais e legais.

Dessa forma, a ampliação do limite de suplementação orçamentária em mais 25% (vinte cinco por cento), permitirá ao Poder Executivo dar continuidade aos programas, projetos e atividades previstos, evitando interrupções e garantindo a adequada execução das políticas públicas até o encerramento do exercício financeiro de 2025.



PREFEITURA DE
**DUAS
BARRAS**
O FUTURO COMEÇOU

GABINETE DO PREFEITO

Assim, contamos com a costumeira atenção e elevado espírito público desta Casa Legislativa, certos de que a aprovação da presente medida contribuirá para a continuidade para boa gestão fiscal e o equilíbrio orçamentário do Município de Duas Barras.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Armando Rosemerto Mattos Teixeira
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Armando Rosemerto Mattos Teixeira
Prefeito
Matr. 13.60



PREFEITURA DE
**DUAS
BARRAS**
O FUTURO COMEÇOU

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Autoriza o Poder Executivo e Legislativo a abrir créditos suplementares em percentual que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

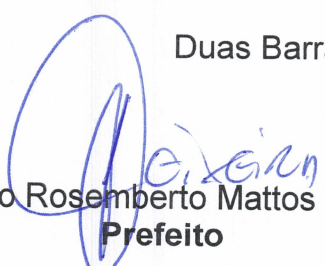
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a promover alterações no Orçamento vigente em mais 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao que dispõe o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.536, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os créditos suplementares que trata a presente Lei serão abertos por Decreto Executivo, na forma determinada pela Lei Federal nº 4.320/64 e, utilizará como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na sua publicação,

Duas Barras, 11 de agosto de 2025.


Armando Rosemberito Mattos Teixeira
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Armando Rosemberito Mattos Teixeira
Prefeito
Matr. 13.60



**CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS - DUAS BARRAS
- RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000239

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/11000239

Número / Ano	000239/2025
Data / Horário	11/08/2025 - 15:37:06
Ementa	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES EM PERCENTUAL QUE MENCIONA.
Autor	Armando Rosemberto Mattos Teixeira - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	6
Emitido por	luisa.rodrigues